

**Lei Complementar nº 04
De 17 de setembro de 2002**

**“Institui a Taxa de Fiscalização de
Serviços (TFS) e dá outras
providências”**

O Prefeito Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Fiscalização de Serviços (TFS), que terá como fato gerador a fiscalização dos serviços constantes no Anexo I da presente lei, em razão do poder de polícia sanitária do Município.

Parágrafo único. A referida taxa será cobrada anualmente mediante a realização da fiscalização pelo serviço de vigilância sanitária municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 17 de setembro de 2002.

**Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal**

Registrado no livro de Leis Complementares da Prefeitura Municipal de Joanópolis, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

**Evely Geraldo Tucci
Secretário Municipal de administração e Finanças**

ANEXO I

Valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços:

Inds de alimentos, aditivos, embalagens, gelo tintas e vernizes para fins alimentícios.....	R\$ 347,16
Envasadoras de água mineral e potável de mesa.....	R\$ 347,16
Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.....	R\$ 347,16
Inds. de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.....	R\$ 347,16
Supermercados e congêneres.....	R\$ 243,01
Prestadoras de serviços de esterilização.....	R\$ 243,01
Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.....	R\$ 138,86
Restaurantes, churrascarias, “rotisseries”, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.....	R\$ 138,86
Sorveterias.....	R\$ 138,86
Distribuidoras com fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.....	R\$ 138,86
Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.....	R\$ 138,86
Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, quiosques, “trailers e pastelarias.....	R\$ 104,14
Mercearias e congêneres.....	R\$ 104,14
Comércio de laticínios e embutidos.....	R\$ 104,14
Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias.....	R\$ 104,14
Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.....	R\$ 104,14
Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários.....	R\$ 104,14
Farmácias.....	R\$ 173,58
Drogarias.....	R\$ 138,56
Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar.....	R\$ 69,43
Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos.....	R\$ 69,43

Nota: Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de maior valor.

- Serviços de Saúde:	
- Estabelecimentos de assistência médico – hospitalar:	
a) até 50 (cinquenta) leitos.....	R\$ 138,86
b) de 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos.....	R\$ 243,01
c) mais de 250 (duzentos e cinquenta) leitos.....	R\$ 347,16
Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial.....	R\$ 104,14
Estabelecimentos de assistência médica de urgência.....	R\$ 138,86
- Hemoterapia:	
Serviços ou institutos de hemoterapia.....	R\$ 173,58
Bancos de sangue.....	R\$ 86,79
Agências transfusionais.....	R\$ 69,43
Postos de coleta.....	R\$ 34,71
Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres).....	R\$ 73,58
Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.....	R\$ 104,14
- Institutos de Beleza:	
Com responsabilidade médica.....	R\$ 104,14
Pedicures e podólogos.....	R\$ 69,43
Institutos de massagem e tatuagem, ótica e laboratório de ótica.....	R\$ 69,43
Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.....	R\$ 69,43
Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.....	R\$ 34,71
Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções.....	R\$ 86,79
- Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes:	
Com responsabilidade médica.....	R\$ 69,43

Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.....	R\$ 34,71
Clínica médico-veterinária.....	R\$ 69,43

- Estabelecimentos de assistência odontológica:

Consultório odontológico.....	R\$ 52,07
Demais estabelecimentos.....	R\$ 121,50
Laboratórios ou oficina de prótese dentária.....	R\$ 69,43

- Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive os consultórios dentários:

Serviços de Medicina Nuclear “IN VIVO”.....	R\$ 138,86
Serviços de medicina nuclear “IN VITRO”.....	R\$ 52,07
Equipamentos de radiologia médica e odontológica.....	R\$ 69,43
Equipamentos de radioterapia.....	R\$ 104,14
Conjunto de fontes de radioterapia.....	R\$ 69,43

- Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes:

Terrestre	R\$ 34,71
Aéreo	R\$ 69,43

- Casas de repouso e casas de idosos:

Com responsabilidade médica.....	R\$ 104,14
Sem responsabilidade médica.....	R\$ 69,43
Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos à fiscalização.....	R\$ 104,14

Nota: a segunda via do alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado.

- Rubricas de livros:

a) até 100 (cem) folhas.....	R\$ 10,41
b) de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas.....	R\$ 15,62
c) acima de 200 (duzentas) folhas.....	R\$ 19,09
Termos de responsabilidade técnica.....	R\$ 17,35

- Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial:	
a) até 5 (cinco) notas.....	R\$ 6,94
b) por nota que acrescer.....	R\$ 0,07
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.....	R\$ 17,35